



LEI MUNICIPAL Nº 2.134/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 39.894,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 39.894,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.P	
02.03.03.	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.1140	CORONAVIRUS(COVID19) PORT 1857/2020	
3.3.90.30	FICHA: 454 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 39.894,00
Total do Crédito		R\$ 39.894,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 39.894,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** referente recursos de 2020 recebidos através do FNS do Governo Federal.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de março de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A certificação com a assinatura pode ser verificada em
<http://repositorio.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal